AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 1523703 - PA (2019/0176256-3)

AGRAVANTE : J M DA R
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Foi proferida decisão às fls. 403/404 não conhecendo do agravo em recurso especial, com publicação em 14/08/2019 (fl. 405).

Os advogados que representam a parte Agravante trouxeram petição informando a renúncia aos poderes que lhes foram outorgados nestes autos. Trouxeram, na oportunidade, documento comprovando a ciência da parte quanto ao fato (fls. 410/413).

Foi considerada perfectibilizada a renúncia e determinada a intimação pessoal da parte Agravante, por meio de carta com aviso de recebimento, para regularizar sua representação processual (fl. 420). Devidamente intimada (fl. 469), até a presente data, não se manifestou (fl. 475).

Assim, diante da ausência de constituição de novo patrono, **nomeio a Defensoria Pública da União** para promover a defesa técnica que entender cabível quanto à decisão de fls. 403/404, a contar o prazo recursal da intimação deste despacho.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 79F69165-CE89-460F-903B-EE17DE5E3148